



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP, REPETIÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Gerência de Segurança Portuária da EMAP, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 227/2014-PRE, de 26 de agosto de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor lance global**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1.064/2014-EMAP, de 17.07.2014, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 9.579/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 28.815, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual n.º 28.905, de 05 de março de 2013, Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 21.040, de 17 de fevereiro de 2005.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, Hora Local**, do dia **28 de novembro de 2014**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um portão de alumínio anodizado com 2,60 metros de altura e 9,42 metros de largura, com duas folhas, pintado na cor branca, com distância entre as barras verticais de 15 cm, sem motorização e com cabo de aço para sustentação, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos **Anexos I e XII** deste Edital;

1.2. O valor máximo a ser pago pelo objeto desta licitação é de R\$ 25.806,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos), já incluídos todos os custos com a execução do objeto;

1.3. O prazo de execução do objeto é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data da publicação, na forma da alínea “b”, inciso II, § 1º, art. 51 da Lei nº 9.579/2012, devendo o pedido ser formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís – MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.



2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital ao Sr. João Luís Diniz Nogueira, Pregoeiro da EMAP ou ao Pregoeiro substituto, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br ou através de pedido formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís - MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Ocorrendo impugnação, a EMAP deverá responder, em 2 (dois) dias úteis, o pedido citado no subitem anterior.

2.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão da licitação será suspenso, devendo a EMAP estabelecer nova data para realização do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não pode participar direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.



3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VIII**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.



4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação, na forma do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012;

c) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

d) Planilha de Preços, expressos em Reais (R\$), com base nos quantitativos dos itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação, do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte,



fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

e) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de execução do objeto nunca superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.3.1. A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescentando ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

6.3.2. Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

6.3.3. A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário,



e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8. Caso, algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 5 (cinco), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.



7.10. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor lance**.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta de **menor lance**, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2. Não estiver acompanhada da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e/ou do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os **Anexo IV e V** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.14.3. **Apresentar preço total superior ao valor máximo** estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital, após a fase de lance ou negociação;

7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do objeto em desacordo com o estabelecido nas alíneas “f” e “g” do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;

7.14.5. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no **Anexo II – Modelo de Proposta**, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.14.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II - Modelo de Proposta**, deste Edital;

7.14.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;



- 7.14.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;
- 7.14.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- 7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.
- 7.17. Aceita a proposta de **menor lance**, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.19. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.
- 7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.
- 8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 8.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;



- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e Operacional;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada da empresa**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão). O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

8.5. A **Regularidade Fiscal e Social** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

8.5.4. Comprovação de situação regular perante a Seguridade Social – INSS, feita preferencialmente por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou Declaração de que está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, nos termos do modelo constante do **Anexo VI**;

8.5.5. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, feita preferencialmente por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, ou



Declaração de que está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, nos termos do modelo constante do **Anexo VII**;

8.5.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo X**.

8.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Demonstração de atendimento dos índices** previstos nas alíneas “a” e “b” seguintes, com base no Balanço Patrimonial do exercício social 2013 apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou **Declaração**, acompanhada do Balanço Patrimonial do exercício social 2013 apresentado na forma da lei, assinada por profissional habilitado da área contábil devidamente registrado no órgão competente, conforme **Anexo XI** ou outro modelo desde que contenha as informações solicitadas, atestando que a licitante atende aos índices econômicos conforme alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1.1. O índice contábil apurado na análise do balanço patrimonial, deverá ser informado pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

8.7.1.2 A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação, poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



8.7.1.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação.

8.7.2. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.8. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo IX** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.12 deste Edital).

8.9. As provas de regularidade referidas nos subitens 8.5.4 e 8.5.5 poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.10. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.12. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo IX** deste Edital.

8.13. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

8.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



8.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso IX, do Art. 62 da Lei nº 9.579/12, ao final da Sessão Pública, após questionado aos presentes sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, imediata e motivadamente, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP**, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura daquele instrumento, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



10.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.6. Por determinação da Lei Estadual nº 9.116/2010, de 11/01/2010, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

10.6.1 até 200 empregados, 2%;

10.6.2 de 201 a 500, 3%;

10.6.3 de 501 a 1.000, 4%;

10.6.4 de 1.001 em diante, 5%.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente, a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.



11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2014, natureza da despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, CAPEX: 26 – Scanner do Container, PI: ampliporto, fonte 227 – recursos das empresas estatais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link [emap/transparência/licitações](http://www.emap.ma.gov.br/emap/transparencia/licitacoes), podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora.

13.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link [emap/transparência/licitações](http://www.emap.ma.gov.br/emap/transparencia/licitacoes) para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

13.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Modelo de Proposta.
- ANEXO III** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- ANEXO VI** – Declaração de situação regular perante a Seguridade Social – **INSS**.
- ANEXO VII** – Declaração de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**.
- ANEXO VIII** – Declaração de Microempreendedor Individual-MEI ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IX** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO X** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO XI** – Declaração de Atendimento de Índice Econômico ILG e ILC
- ANEXO XII** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XIII** – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui.
- ANEXO XIV** – Regras de Ouro no Trânsito da EMAP.

São Luís/MA, 14 de novembro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

15



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO I

 PORTO DO ITAQUI <small>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</small>	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA			
	EMAP GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>			
	OBJETO: Fornecimento e instalação de um portão de alumínio anodizado sem motorização na Portaria de Acesso Norte - PAN do Porto do Itaqui, São Luís/MA.			
	Nº EMAP: TR-PI-1001-0006-R00	DATA: 08/2014	REVISÃO: 00	Nº FOLHA:

1. OBJETO

Fornecimento e instalação de um portão de alumínio anodizado com 2,60 metros de altura e 9,42 metros de largura, com duas folhas, pintado na cor branca, com distância entre as barras verticais de 15 cm, sem motorização e com cabo de aço para sustentação.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do presente equipamento pela necessidade de aumentar o nível de segurança da área primária, bem como controlar os locais de acesso de pessoas e dos mais diversos tipos de veículos com os mais diversos tipos de cargas que precisam entrar na Área Alfandegada do Porto do Itaqui.

3. OBJETIVO

Aumentar a segurança da Área Alfandegada do Porto do Itaqui evitando a entrada e saída de pessoas e veículos não autorizados.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 NORMAS ADOTADAS

Os documentos técnicos constituintes dos projetos, obras e serviços deverão obedecer às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos.



4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

A. GENERALIDADES

Todas as medidas necessárias à realização dos serviços deverão ser conferidas e confirmadas no local.

Será sempre empregado o Sistema Internacional de Unidades (SI), devendo ser utilizado em todos os documentos, sejam técnicos, administrativos ou financeiros. Será tolerada a apresentação de Unidades do Sistema Inglês (entre parênteses e sempre ao lado das Unidades SI), para materiais nos quais são usuais e aceitas estas unidades.

B. MATERIAIS E SERVIÇOS

Serão aceitos somente os materiais especificados ou, em caso da inexistência dos mesmos, materiais similares, desde que sejam aprovados pela EMAP.

Quando não for possível a utilização dos materiais especificados na presente Descrição do Objeto, poderão ser utilizados materiais similares (equivalentes técnicos), desde que obedeçam às seguintes condições:

a) Os materiais sejam equivalentes em dimensões, qualidade e demais características técnicas que atendam às normas da ABNT.

b) Quando for utilizado material "similar" (equivalente técnico) ao especificado, este deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO da EMAP, com a devida documentação técnica e certificados dos clientes e de obras significativas, onde exista o material há, pelo menos, cinco anos, para prévia aprovação da EMAP.

c) Quando da utilização de materiais "similares" (equivalentes técnicos), os eventuais incrementos nos custos decorrentes da utilização destes materiais serão de ônus total da CONTRATADA. Em contrapartida, quando da utilização de materiais cujo custo seja inferior ao especificado, A CONTRATADA deverá restituir à EMAP esta diferença.

d) Qualquer material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente removido da área dos serviços, sendo substituído por outro, aceito pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a EMAP.

e) Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer às normas da ABNT e às normas dos fabricantes de materiais e equipamentos. Na falta de normalização nacional, serão adotadas normas técnicas de origem estrangeira.

A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de rejeitar qualquer equipamento ou material que a seu exclusivo critério não deva ser instalado ou empregado.

Todo o material fornecido deve ser de primeira qualidade e novo.

A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade, devendo os acabamentos, tolerâncias e ajustes serem fielmente respeitados.

C. INFORMAÇÕES GERAIS E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Quando não for expresso diretamente na Descrição e Especificação dos Serviços, deverão ser adotados os seguintes critérios de medição e pagamento:

a) A EMAP nada pagará por adiantamento. Os serviços serão pagos de acordo com a conclusão de cada etapa constante do Cronograma Físico - Financeiro, com periodicidade mensal, relativas a serviços efetivamente executados.



b) Os preços dos serviços serão aqueles da Planilha de Serviços e Preços, anexa desta Especificação Técnica, preenchida(s), datada(s) e assinada(s) pela CONTRATADA.

As quantidades apresentadas na Planilha de Serviços e Preços anexa são suficientes para a execução dos serviços, não devendo portanto, em nenhuma hipótese, ser modificada a referida planilha. Quaisquer modificações no decorrer dos serviços em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

As medições serão feitas por avaliação dos itens da Planilha de Serviços e Preços, expressas em quantitativos efetivamente executados no período, no padrão EMAP.

D. CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES

Para acesso às áreas restritas do porto, incluindo canteiro de obras e áreas de execução dos serviços, os trabalhadores da CONTRATADA deverão estar devidamente credenciados pela área de segurança do porto, necessitando, para tal, apresentação de todos os documentos que a referida área de segurança indicar como necessários.

Além disto, para acesso às referidas áreas restritas, estes trabalhadores deverão ainda participar de todos os treinamentos apontados como necessários pelas áreas de segurança do trabalho, operações e segurança do porto, incluindo palestras relativas à Gestão de Segurança e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

E. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização da EMAP e mão-de-obra qualificada e com a antecedência necessária para que não venha a prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a empreiteira com o ônus decorrente do fato;

b) Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e com equipamento adequado, todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a execução estar de acordo com as normas técnicas da ABNT correspondentes a cada serviço constante desta especificação;

c) Todos os detalhes não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das superfícies e funcionamento das instalações serão de responsabilidade da contratada;

d) A Fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas e o uso de equipamentos e dispositivos, individuais e coletivos, de segurança do trabalho para serviços e locais que as leis e as normas vigentes determinem.

4.3. PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS:

4.3.1. Características do Portão:

Portão em alumínio anodizado, em tubo retangular de 3" x 1/2", quadrado de 1" x 1", com duas folha de abrir de 2,60 m x 4,91m cada, inclusive dobradiças, fechadura e chumbadores em chapa de ferro e=5mm

O portão deverá ser novo, sem uso anterior.



Deverá receber pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo.

4.3.2. Barras e perfis de alumínio

As barras e perfis serão confeccionados com ligas de alumínio que apresentem as seguintes características mínimas:

- Limite de resistência à tração: 11,0 a 15,4 KGF/mm²
- Limite de escoamento: 6,3 a 11,9 KGF/mm²
- Alongamento (50 mm) 18 a 10 %
- Dureza 500/10: 48 a 68

4.3.3. Confeção

O portão será confeccionado em oficina, sendo dado permanente e livre acesso à FISCALIZAÇÃO. A confeção será esmerada de forma a obter secções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais, devendo assegurar estabilidade absoluta. Na fabricação do portão não será admitido o emprego de elementos compostos obtidos pela junção de perfis singelos, excetuado o contramarco de chapa de aço.

4.3.4. Anodização

O portão de alumínio será necessariamente anodizado, sendo que todos os comandes, fechos, ferragens e parafusos de alumínio receberão a mesma anodização específica. A anodização será efetuada nas peças completamente desarmadas, já cortadas e usinadas, não sendo permitidas cortes ou furações após a anodização. A espessura de anodização será de 15 microns.

4.3.5. Furações

Todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas. Os furos realizados no canteiro de obras serão executados com brocas ou máquina de furar, sendo vedado o emprego de furadores (punção). As pequenas diferenças entre furos das peças a rebitar ou a parafusar, desde que não perceptíveis, poderão ser corrigidas com brocas sendo, porém, terminantemente vedado forçar a coincidência dos orifícios ou empregar lima redonda. Os furos para rebite ou parafuso com porca devem exceder de um mm o diâmetro do rebite ou parafuso. Os parafusos para ligações entre alumínio e aço serão de aço cadmiado cromado.

4.3.6. Construção e montagem

A estrutura será confeccionada de modo a resistir às cargas verticais resultantes de seu próprio peso, bem como suportar as cargas equivalentes à pressão do vento e esforços compatíveis com a utilização. As barras e os perfis serão estruturados de modo a não apresentarem empenamento, defeitos de superfície, com secções que satisfaçam à resistência mecânica requerida e ao efeito estético desejado.

O assentamento se dará no vão determinado em projeto. Chumbadores e marcos deverão ser selados e os locais de furação arrematados. Prumo e nível deverão ser rigorosamente observados para assegurar o perfeito funcionamento da estrutura depois de definitivamente fixada.



4.3.7. Execução de pilar 15x20 cm para fixação do Portão

Deverá ser executada a demolição de 20 cm de largura no muro (lado retroárea B104 e 105) para execução de pilar em concreto armado, $f_{ck}=40\text{MPa}$, seção 15x20 cm e altura 5,00 m com 6 barras de $\varnothing 12,5$ mm.

O baldrame existente deverá ser demolido no local onde será construído o novo pilar.

Será realizada a limpeza com remoção de todo entulho gerado na execução do serviço de demolição.

Todo material resultante da limpeza, demolição e corte deverá ser removido para bota-fora autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

4.4. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CONCERTINA DUPLA CLIPADA

Serão fornecidas e fixadas 9,82 metros de barreira de proteção tipo concertina dupla clipada em aço galvanizado, com 450 mm de diâmetro; arame espessura mínima de 2,5mm, dotado de lâminas cortantes e pontiagudas, sustentada por 2(dois) arame galvanizado com revestimento em pvc, 14bwg (2,8 mm) - 0,031kg/m, um na parte de baixo e outro na parte de cima, amarrados nos suportes, em cantoneira em ferro galvanizado "L" abas iguais - 1" x 1" x 1/8" (1,20 kg/m) com 60 cm com pintura esmalte cor branca, duas demãos de acabamento.

A Contratada deverá fazer a fixação da barreira de proteção (concertina) sobre toda a extensão do portão de alumínio. Os arames internos da concertina serão fixados, com uso de alicate específico, através de 02 grampos ou clips de aço $\varnothing 12$ AWG em cada haste.

Será exigido o perfeito alinhamento e fixação da concertina sobre o portão. Para tal deve-se prever a contratação de profissional especializado.

4.5. PINTURA DO PORTÃO

Deverá ser aplicada pintura esmalte cor branca, duas demãos de acabamento, sobre todas as partes do conjunto, devendo ser atingido espessura mínima de 50 micra de recobrimento, devidamente medido por aparelho ou ferramenta adequada para tal fim, não se admitindo valor inferior a este em nenhum ponto. Antes da execução da pintura de acabamento deverão ser eliminadas quaisquer rebarbas ocasionadas por corte, maçarico ou punção de peças, respingos de solda, escória, etc.

A FISCALIZAÇÃO exigirá que a tinta seja aplicada com o sistema de pistola "airless spray". Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem, deverá ser providenciado reparos nos pontos atingidos através de lixamento e pintura rica em zinco, constituindo todo o sistema anteriormente descrito. Todos os ensaios constantes de Norma, além daqueles solicitados pela FISCALIZAÇÃO para dirimir qualquer dúvida surgida nas etapas dos serviços, deverão ser realizados por conta da CONTRATADA.

A pintura do portão deverá ser executada em local fechado, sendo dado permanente e livre acesso à FISCALIZAÇÃO.

INSPEÇÃO E APROVAÇÃO

Após 48 horas de aplicada a pintura, ou a qualquer momento, poderão ser feitas inspeções pela CONTRATANTE ou a quem ela assim delegar, verificando os seguintes itens na pintura executada:



Tinta perfeitamente aderida, curada, sem falhas ou discontinuidades na espessura ou qualquer outra irregularidade que possa considerar defeitos de película.

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato, será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da O. S. emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

5.2 O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 O prazo de garantia dos serviços executados não pode ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

5.4 Deverá ser apresentado pelo contratado seu próprio planejamento, com objetivo de apresentar à fiscalização a visão geral dos serviços, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra.

6. PREÇO

6.1 O preço global de contratação é de R\$ 25.806,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

6.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente **Termo de Referência**.

6.3 O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

6.4 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

6.5 Na composição dos preços unitários da planilha sintética, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

6.6 A proposta de preço, apresentada pela licitante, deverá estar acompanhada da Planilha Orçamentária, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em algarismos e por extenso para o total do valor proposto.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 É a CONTRATADA obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados e obras, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas a eles referentes.

7.2 A CONTRATADA apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

7.3 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

7.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste **Termo de Referência**.

7.6 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços.

7.7 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

7.8 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do **Termo de Referência**, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

7.9 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

7.10 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação.

7.11 Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.



7.12 Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Porto do Itaqui.

7.13 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

7.15 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.16 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

7.17 Responder pelos danos causados diretamente **EMAP** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela **EMAP**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência, conforme Lei Estadual vigente.

8.2 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

8.3 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste **Termo de Referência**.

8.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.5 Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.6 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.



8.7 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio, conforme Lei Estadual vigente.

8.8 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste **Termo de Referência**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

8.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Sugere-se designar o Eng. Civil José Ribamar Araújo da Silva (Assessor Adm. IV) da Gerência de Implantação de Obras, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste **Termo de Referência** e em atestar a Nota fiscal. No caso de impedimento, será substituído pelo Eng. Civil Raimundo Nunes do Rego Filho (Assessor Adm. IV) da Gerência de Implantação de Obras, ou por outro técnico expressamente indicado pela CONTRATANTE, de acordo com lei vigente.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.

9.4 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.5 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.6 A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos **atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente**, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

9.7 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos



participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em uma única parcela e será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

10.2 A medição será realizada uma única vez, a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

10.3 O pagamento da medição será liberado somente com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta da Contratada à Diretoria de Manutenção (DEM) da EMAP formalizando o pedido.
- b) Certificado de Medição (modelo Contratante) emitido pela contratada.
- c) Certidão negativa de débito do INSS.
- d) Certidão negativa de débito do FGTS.
- e) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União.
- f) Certidão negativa de débito da Fazenda Estadual e Certidão da dívida ativa da Fazenda Estadual.
- g) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) Resumo de Folha de pagamento.
- j) Comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior).
- k) Comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior).
- l) Certificado de medição emitido pela EMAP, devidamente aprovado.
- m) Matrícula no Cadastro Específico do INSS.
- n) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

10.4 A nota fiscal só poderá ser emitida após a autorização da PRESIDÊNCIA da EMAP.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

10.6 O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme **Lei Estadual 6.690 de 11 de julho de 1996**.



10.7 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

11.2 A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

- a) No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

11.3 O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

12.2 Os materiais e/ou equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às normas da ABNT e INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) Normas Regulamentadoras (NR) e Portarias do Ministério do Trabalho;
- g) Às normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

12.3 Na inexistência de Normas Nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.



12.4 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

12.5 No caso em que A CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las imediatamente, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

12.6 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação.

12.7 A CONTRATADA interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o especificado neste **Termo de Referência**;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- d) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências.

12.8 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos auxiliares, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

12.9 Os serviços objeto destas especificações técnicas, por ensejarem a interdição dos locais de fluxo de veículos, ou qualquer outro que venha a interferir diretamente nas produtividades de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) deverão ser programados junto à FISCALIZAÇÃO, com apresentação, pelo CONTRATADO de planejamento detalhado de suas atividades com previsão de isolamentos setorizados, a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO previamente à realização dos serviços. A aprovação de tal planejamento não exime o CONTRATADO da responsabilidade pelo correto andamento dos trabalhos. Nos casos em que os serviços demandarem interdições generalizadas ou em áreas muito extensas, poderá ser acertada com a FISCALIZAÇÃO a realização de trabalhos fora do horário de expediente e/ou nos fins de semana.

 <p>PORTO DO ITAQUI EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</p>		<p align="center">EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E M A P GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>TÍTULO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</p>					
		<p>PROJETO: Fornecimento e instalação de um portão de alumínio anodizado sem motorização na Portaria de Acesso Norte - PAN do Porto do Itaqui, São Luís/MA.</p>					
Nº CONTRATADA:		Nº EMAP: PO-PI-1001-0006-R00		DATA: ago/14	REVISÃO: 0		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTES	Critério de Medição
1	SERVIÇOS INICIAIS				2.299,00		
1.1	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	m	40,00	14,44	577,60	04554/ORSE - Junho/2014-1	m
1.2	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M, EXCLUSIVE PINTURA	m	20,00	86,07	1.721,40	07179/ORSE - Junho/2014-1	m
2	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO				2.153,89		
2.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00	877,59	877,59	SINAPI 07/2014 - Cód. 73847/2	mês
2.2	ALUGUEL CONTAINER/ALMOXARIFADO INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00	804,46	804,46	SINAPI 07/2014 - Cód. 73847/1	mês
2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER - GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	h	4,00	117,96	471,84	SINAPI 07/2014 - Cód. 5928	h

3	PORTÃO DE ALUMINIO				15.614,30		
3.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA	m³	0,50	38,83	19,42	SINAPI 07/2014 - Cód. 72214	m³
3.2	Concreto Armado fck=40,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm	m³	0,50	1.133,51	566,76	07369/ORSE - Junho/2014-1	m³
3.3	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	m³	0,38	24,75	9,28	SINAPI 07/2014 - Cód. 73481	m³
3.4	PORTÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EM TUBO RETANGULAR DE 3" X ½", QUADRADO DE 1" X 1" , COM DUAS FOLHA DE ABRIR DE 2,60 M X 4,91M CADA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	m²	24,49	552,60	13.534,28	01840/ORSE - Junho/2014-1	m²
3.5	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO, INCLUSIVE LIXAMENTO (COR BRANCA)	m²	24,49	14,50	355,13	02306/ORSE - Junho/2014-1	m²
3.6	MOBILIZAÇÃO DE PORTÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	h	4,00	115,21	460,84	SINAPI 07/2014 - Cód. 5928	h
3.7	CONCERTINA DUPLA DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 450 MM , RENDIMENTO LINEAR DE 8 À 10 M, COMPRIMENTO DE LÂMINAS DE 30 MM E FIO DE AÇO GALVANIZADO INTERNO DE 2,70 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	10,00	66,86	668,60	Composição	m
TOTAL SEM BDI					20.067,19		
				BDI	28,60%	5.739,21	
TOTAL GERAL					25.806,40		



 PORTO DO ITAQUI <small>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</small>		EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E M A P GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO																																											
LOGO:		TÍTULO: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI																																											
Nº CONTRATADA:		Nº EMAP: PO-PI-1001-0006-R00	DATA: ago/13 REVISÃO: 1																																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">ITEM</th> <th style="text-align: center;">DISCRIMINAÇÃO</th> <th style="text-align: center;">%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</td> <td style="text-align: right;">7,00%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td>DESPESAS FINANCEIRAS</td> <td style="text-align: right;">1,50%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td>SEGURO / GARANTIA / RISCO</td> <td style="text-align: right;">1,22%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3.1</td> <td>Seguro de Risco de Engenharia</td> <td style="text-align: right;">0,60%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3.2</td> <td>Garantia</td> <td style="text-align: right;">0,22%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3.3</td> <td>Riscos</td> <td style="text-align: right;">0,40%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td>LUCRO BRUTO</td> <td style="text-align: right;">7,54%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5</td> <td>TRIBUTOS</td> <td style="text-align: right;">8,15%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5.1</td> <td>ISS (Observar Percentual da Localidade)</td> <td style="text-align: right;">2,50%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5.2</td> <td>PIS</td> <td style="text-align: right;">0,65%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5.3</td> <td>COFINS</td> <td style="text-align: right;">3,00%</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5.4</td> <td>CPRB</td> <td style="text-align: right;">2,00%</td> </tr> <tr style="background-color: #e0e0e0;"> <td colspan="2">BDI =</td> <td style="text-align: right;">28,60%</td> </tr> </tbody> </table>		ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,00%	2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,50%	3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	1,22%	3.1	Seguro de Risco de Engenharia	0,60%	3.2	Garantia	0,22%	3.3	Riscos	0,40%	4	LUCRO BRUTO	7,54%	5	TRIBUTOS	8,15%	5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	2,50%	5.2	PIS	0,65%	5.3	COFINS	3,00%	5.4	CPRB	2,00%	BDI =		28,60%	PROJETO: Aquisição e instalação de um portão de alumínio anodizado sem motorização na Portaria de Acesso Norte - PAN do Porto do Itaqui, São Luís/MA.	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%																																											
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	7,00%																																											
2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,50%																																											
3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	1,22%																																											
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	0,60%																																											
3.2	Garantia	0,22%																																											
3.3	Riscos	0,40%																																											
4	LUCRO BRUTO	7,54%																																											
5	TRIBUTOS	8,15%																																											
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	2,50%																																											
5.2	PIS	0,65%																																											
5.3	COFINS	3,00%																																											
5.4	CPRB	2,00%																																											
BDI =		28,60%																																											
BDI = $\frac{(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)))/((1-I) -1)*100}{100}$																																													
A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:																																													
$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$																																													
NOTAS:																																													
1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;																																													
2 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;																																													
3 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;																																													
4 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.																																													

 PORTO DO ITAQUI <small>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</small>	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E M A P GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		
	TÍTULO: PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
LOGO:	PROJETO: Aquisição e instalação de um portão de alumínio anodizado sem motorização na Portaria de Acesso Norte - PAN do Porto do Itaqui, São Luís/MA.		
Nº CONTRATADA:	Nº EMAP: ES-PI-1001-0006-R00	DATA: ago/14	REVISÃO: 0

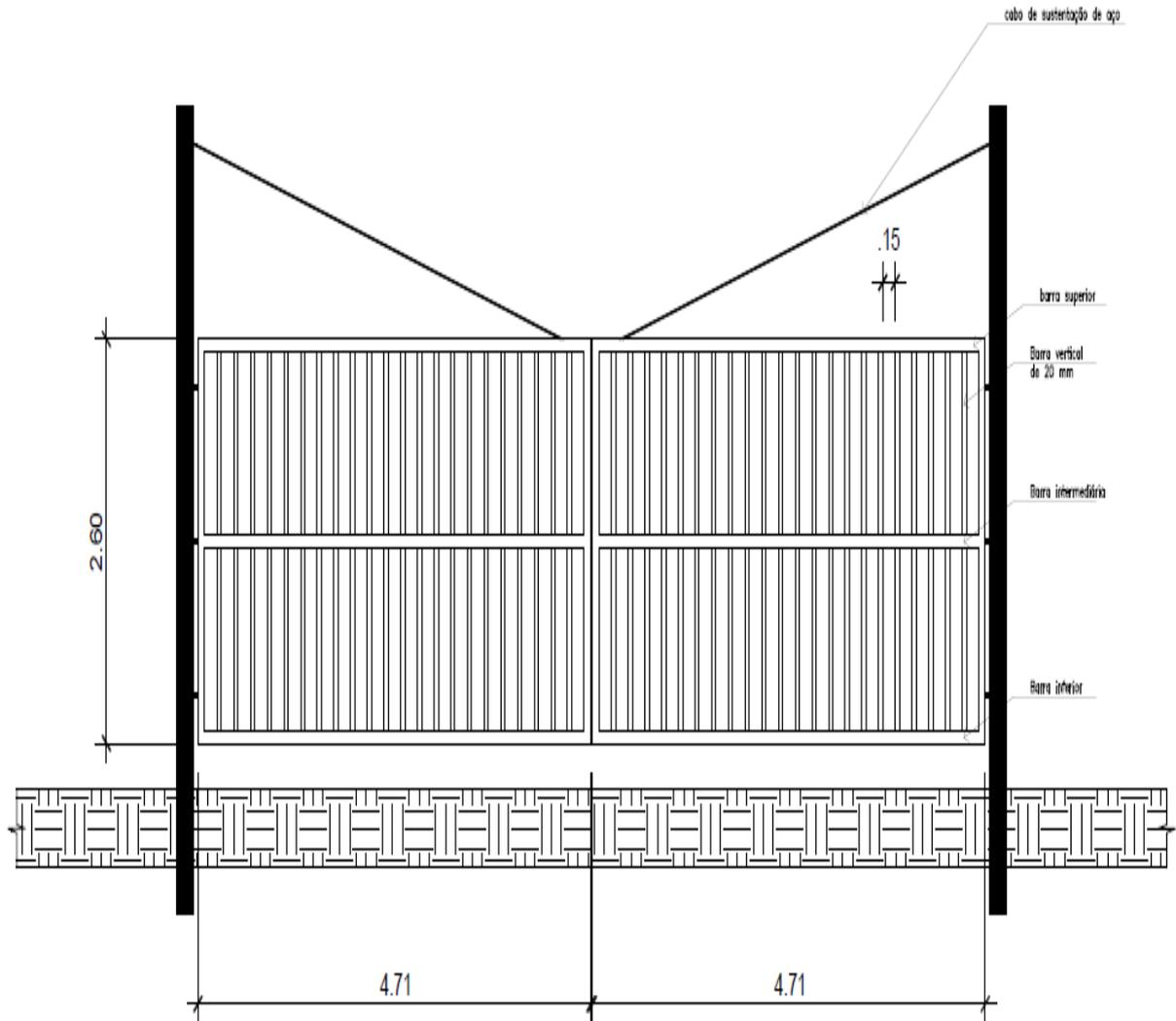
SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)
 UF: **MARANHÃO** Vigência a partir de: 03/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	3,96	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,51	16,88
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,75	6,21
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61	0,47
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,36	6,68
*GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		116,66	73,40

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

DESENHO TÉCNICO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e *que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	TAPUME DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIETILENO H=1,20 COM BLOCO DE CONCRETO	m	40,00		
1.2	TAPUME EM CHAPA GALVANIZADA Nº30, ESP=0,35MM, H=2,00M, EXCLUSIVE PINTURA	m	20,00		
2	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO				
2.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00		
2.2	ALUGUEL CONTAINER/ALMOXARIFADO INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	1,00		

2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER - GUINDASTE MUNK COM CESTO, CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	h	4,00		
3	PORTÃO DE ALUMINIO				
3.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA	m³	0,50		
3.2	Concreto Armado fck=40,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm	m³	0,50		
3.3	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	m³	0,38		
3.4	PORTÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, EM TUBO RETANGULAR DE 3" X ½", QUADRADO DE 1" X 1", COM DUAS FOLHA DE ABRIR DE 2,60 M X 4,91M CADA, INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FECHADURA E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	m²	24,49		
3.5	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE ESMALTE OU ÓLEO, INCLUSIVE LIXAMENTO (COR BRANCA)	m²	24,49		
3.6	MOBILIZAÇÃO DE PORTÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - GUINDASTE MUNK COM CESTO - CARGA MAXIMA 5,75T (A 2M) E 2,3T (A 5M), ALT URA MAXIMA = 7,9M, MONTADO SOBRE CAMINHAO DE CARROCERIA 162HP - CHP DIURNO	h	4,00		
3.7	CONCERTINA DUPLA DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, COM DIÂMETRO DE 450 MM , RENDIMENTO LINEAR DE 8 À 10 M, COMPRIMENTO DE LÂMINAS DE 30 MM E FIO DE AÇO GALVANIZADO INTERNO DE 2,70 MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	m	10,00		
VALOR TOTAL.....R\$					

VALOR TOTAL R\$ _____, __ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: __ (_____) dias.

Data, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

São Luís - MA., ____ de _____ 2014.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº9.579/2012, está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP** .

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº9.579/2012, está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP**.

São Luís, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do inciso III, do art. 15, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03.10.2008, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no do art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de aprendiz.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ÍNDICE ECONÔMICO ILG e ILC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

Eu (indicar o nome do profissional da área contábil) _____, registrado no CRC sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R O, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende ao Índice Econômico ILG exigido no Edital, conforme descrito a seguir, estando a citada empresa em boa situação econômico-financeira e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP**.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (_ , _)$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = (_ , _)$$

São Luís, ___ de _____ de 2014.

nome e assinatura do profissional habilitado da área contábil
nº do CRC do profissional

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL E APRESENTADA **ACOMPANHADA DO BALANÇO PATRIMONIAL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE. A NÃO ASSINATURA DO PROFISSIONAL E/OU A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 2,60 METROS DE ALTURA E 9,42 METROS DE LARGURA, COM DUAS FOLHAS, PINTADO NA COR BRANCA, COM DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS VERTICAIS DE 15 CM, SEM MOTORIZAÇÃO E COM CABO DE AÇO PARA SUSTENTAÇÃO.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, e inscrito no R.G. sob o nº _____, por seu _____, Sr. _____, inscrita no CPF sob o nº ____-____-____, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o nº ____-____-____, doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1.064/2014-EMAP de 17.07.2014 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual nº 9.579/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 e Lei nº 8.666/93, no que couber, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de um portão de alumínio anodizado com 2,60 metros de altura e 9,42 metros de largura, com duas folhas, pintado na cor branca, com distância entre as barras verticais de 15 cm, sem motorização e com cabo de aço para sustentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição a Lei nº 9.579/12 e suas alterações, e a legislação complementar, que a **CONTRATADA**, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo para execução do objeto deste Contrato é de __ (_____) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com administração, mão de obra, honorário, EPI, EPC, equipamentos, materiais, transporte, seguro, reforma, manutenção, adaptação, serviços, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP**, permanecerá fixo e irreeajustável durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado em parcela única, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços e materiais efetivamente executados no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP**, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:



I - DA CONTRATADA:

- a) Obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados e obras, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas a eles referentes;
- b) Apresentar um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;
- c) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- e) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços;
- f) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- g) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;
- h) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- i) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- j) Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- k) Reportar à EMAP, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Porto do Itaqui;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMAP;
- m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da EMAP;
- n) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;



- o) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto;
- p) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;
- q) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação, durante a vigência deste contrato;
- r) Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui;
- s) Cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977;
- t) Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito da EMAP.

II - DA EMAP:

- a) Anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência, conforme Lei Estadual vigente;
- b) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- c) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;
- d) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- f) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.



PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:



- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
- b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
 - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
 - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
 - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
 - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
- c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
 - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;



- c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
- c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
- c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
- c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
 - c4.2) declaração falsa;
 - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
 - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
 - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
 - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).



PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
- b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima deste Instrumento;
- e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
- f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada;
- g) Demais motivos previstos no art. 92 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2014, natureza da despesa 44.90.52 –



Equipamentos e Materiais Permanentes, CAPEX: 26 – Scanner do Container, PI: ampliporto, fonte 227 – recursos das empresas estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A critério exclusivo da **EMAP**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da **EMAP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, e que a **CONTRATADA** direta executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PARÁGRAFO TERCEIRO

A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo a subcontratada comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2014.

Presidente da EMAP

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO XIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.



Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável pelo cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a COSET e/ou CIPA da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerência de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso doificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimos

Os andaimos devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.



22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculdas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus



empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e

veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-EMAP

ANEXO XIV

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8